

## Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná Secretaria Municipal de Fazenda

## REGRAS PARA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e) NO MUNICIPIO DE LONDRINA

<u>EVENTO</u>	TIPO DE TOMADOR PARA O QUAL FOI EMITIDA A NFS-e	PRAZO PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO	APÓS PRAZO, PRECISA PROTOCOLAR REQUERIMENTO?	COMPLEMENTO
SUBSTITUIÇÃO	PFNI	Até 02 (dois) dias depois da emissão.	Não há substituição para NFS-e após o prazo.	-
	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.		Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser substituída não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.
CANCELAMENTO MOTIVO: NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PFNI	SEM PREVISAO LEGAL	SIM	Protocolar o requerimento gerado através do sistema SEI e anexar documentos comprobatórios.
	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	SIM	<ul> <li>Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços;</li> <li>Se o tomador for PJ de outro Município: deverá ser anexada Declaração do Tomador de Serviços de que o serviço não foi prestado e/ou outros documentos probatórios da não prestação de serviço;</li> <li>Protocolar o requerimento gerado através do sistema SEI e anexar documentos comprobatórios.</li> </ul>
CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	NÃO	<ul> <li>Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.</li> <li>Indicar nota correta (nota que vai permanecer válida).</li> </ul>
CANCELAMENTO POR ERRO DE EMISSÃO	PF / PJ	Até dia 10 do mês seguinte à data de competência da NFS-e.	SIM	<ul> <li>Se o tomador for PJ de Londrina: a NFS-e a ser cancelada não pode estar escriturada no livro do tomador de serviços.</li> <li>Indicar nota correta (nota que foi emitida para corrigir o erro de preenchimento da nota anterior que será cancelada).</li> </ul>

## **OBS:**

- 1) PRAZO PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO prazo em que o próprio contribuinte pode cancelar/substituir a NFS-e através do Módulo Emissor (ou via WebService), sem necessidade de gerar requerimento a ser submetido à análise da Administração Tributária.
- 2) PFNI pessoa física não identificada NFS-e emitida sem a identificação da pessoa física tomadora do serviço.
- 3) PF / PJ Tomador de serviços pessoa física OU Pessoa Jurídica.